

## **LEI Nº 738, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007**

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de setembro de 2007, aprovou e ele nos termos do inciso III, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei nº 704 de 29/05/2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007) e a Lei nº 690 de 03/11/2005 (Plano Plurianual de Investimentos para 2006 a 2009) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

<i>CÓD.</i>	<i>FUNÇÕES</i>	<i>CÓD.</i>	<i>SUB-FUNÇÕES</i>	<i>CÓD.</i>	<i>PROGRAMAS</i>	<i>CÓD.</i>	<i>PROJETO</i>
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1007	Reforma e Adequação do Campo de Futebol

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que terão as seguintes classificações no Orçamento Fiscal vigente, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
0210 – ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO	
021001 – SETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
27.812.0271.1007.0000 – Reforma e Adequação do Campo de Futebol	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....	R\$ 85.000,00

Artigo 4º - O crédito aberto na forma do artigo 2º será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) – Por conta de valor a ser liberado pela Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo, na forma do convênio a ser firmado com este município, destinado a reforma e adequação em campo de futebol (estádio municipal deste município)	80.000,00
e) – Anulação das seguintes dotações do Orçamento Fiscal vigente, a saber:	
2. PREFEITURA MUNICIPAL	
0207 – LOGRADOUROS PÚBLICOS	
020701 – SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
15.451.0150.1005.0003 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO	
146 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 3.000,00
147 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 2.000,00
TOTAL .....	R\$ 85.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de setembro de 2007.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO